

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (EAS, LAP, LAI E LAO) VISANDO URBANIZAR A NOVA ÁREA INDUSTRIAL LOCALIZADA PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS SOB A MATRÍCULA 12.822 PARA REGULARIZAÇÃO DA MESMA E REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ESTUDO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE SOBRE O FUNCIONAMENTO OU NÃO DE UM PEQUENO ABATEDOURO, LOCALIZADO NA Lª ERVEIRA INTERIOR DO MUNICÍPIO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 93/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Setembro de 2021, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 166/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 87/2021, Licitação nº. 10/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ARBOR ENGENHARIA LTDA ECOOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 87/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 10/2021 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (EAS, LAP, LAI E LAO) VISANDO URBANIZAR A NOVA ÁREA INDUSTRIAL LOCALIZADA PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS SOB A MATRÍCULA 12.822 PARA REGULARIZAÇÃO DA MESMA E REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ESTUDO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE SOBRE O FUNCIONAMENTO OU NÃO DE UM PEQUENO ABATEDOURO, LOCALIZADO NA Lª ERVEIRA INTERIOR DO MUNICÍPIO. As 09:15 horas do dia 14/09/2021, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Debora Paula Bittencourt e membros da comissão nomeados pelo Decreto n. 166 /2021 de 27/04/2021, para análise e julgamento da habilitação e da proposta apresentada. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME a qual encaminhou os envelopes por transportadora, ARBOR ENGENHARIA LTDA, representada pelo representante legal o administrador Sr MARLON PERAZOLI, ECOOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA representada pelo representante legal o administrador Sr. PATRICK MECABO. Em seguida foi assinada a lista de presença. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão, e os representantes legais, presentes na sessão Conforme consta no Edital, a Licitação é exclusiva para empresas MEI/ME/ EPP, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações devendo apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que as empresas participantes AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, ECOOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE apresentaram a devida Certidão comprovando a situação, podendo participar, já a empresa ARBOR ENGENHARIA LTDA apresentou a Certidão porém constando de que a empresa não se enquadra como ME e ou EPP. Dando sequencia analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que a empresa ECOOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE não se habilitou por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido até o terceiro dia anterior ao da abertura das propostas, não apresentou as declarações: - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. - (Modelo sugestivo Anexo I) e -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II), não apresentou Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos e não apresentou Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III), portanto sendo inabilitada por não atender as exigências do Edital. Ao analisar a documentação da empresa ARBOR ENGENHARIA LTDA, considerando de que a presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, para empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação Cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação. Devendo comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, após análise da Certidão constatou-se que a referida empresa não se enquadra como ME e ou EPP, e não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, portanto sendo inabilitada. Ao analisar a documentação da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, constatou-se que a mesma apresentou toda documentação de acordo com o Edital ficando habilitada. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, podendo a Comissão se julgar necessário realizar a conferência posteriormente. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID, 1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2021 - TP**

Processo Administrativo: 87/2021
Processo de Licitação: 87/2021
Data do Processo: 24/08/2021

Folha: 2/2

que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, com exceção da empresa ECOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença de todos os representantes legais no ato da sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Ficando marcada a abertura dos envelopes de propostas, somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo recursal encerra na data de 21/09/2021 e deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 14 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
LUIZ CARLOS NEGRÍ - - Membro
MARLI TALIAN KRINDGES - - Membro
JULIANO DA SILVA - - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante
MARLON PERAZOLI - - Representante
PATRICK MECABO - - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (EAS, LAP, LAI E LAO) VISANDO URBANIZAR A NOVA ÁREA INDUSTRIAL LOCALIZADA PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS SOB A MATRÍCULA 12.822 PARA REGULARIZAÇÃO DA MESMA E REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ESTUDO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE SOBRE O FUNCIONAMENTO OU NÃO DE UM PEQUENO ABATEDOURO, LOCALIZADO NA Lª ERVEIRA INTERIOR DO MUNICÍPIO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 93/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Setembro de 2021, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 166/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 87/2021, Licitação nº. 10/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ARBOR ENGENHARIA LTDA ECOOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 87/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 10/2021 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS (EAS, LAP, LAI E LAO) VISANDO URBANIZAR A NOVA ÁREA INDUSTRIAL LOCALIZADA PRÓXIMA AO CENTRO DE EVENTOS SOB A MATRÍCULA 12.822 PARA REGULARIZAÇÃO DA MESMA E REALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ESTUDO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE SOBRE O FUNCIONAMENTO OU NÃO DE UM PEQUENO ABATEDOURO, LOCALIZADO NA Lª ERVEIRA INTERIOR DO MUNICÍPIO. As 09:15 horas do dia 14/09/2021, reuniu-se a presidente da comissão permanente de licitações Sra. Debora Paula Bittencourt e membros da comissão nomeados pelo Decreto n. 166 /2021 de 27/04/2021, para análise e julgamento da habilitação e da proposta apresentada. Acudiu a presente licitação as seguintes empresas: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME a qual encaminhou os envelopes por transportadora, ARBOR ENGENHARIA LTDA, representada pelo representante legal o administrador Sr MARLON PERAZOLI, ECOOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA representada pelo representante legal o administrador Sr. PATRICK MECABO. Em seguida foi assinada a lista de presença. Após, todos os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão, e os representantes legais, presentes na sessão Conforme consta no Edital, a Licitação é exclusiva para empresas MEI/ME/ EPP, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações devendo apresentar obrigatoriamente para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante e MEI - Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Após análise constatou-se que as empresas participantes AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, ECOOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE apresentaram a devida Certidão comprovando a situação, podendo participar, já a empresa ARBOR ENGENHARIA LTDA apresentou a Certidão porém constando de que a empresa não se enquadra como ME e ou EPP. Dando sequencia analisou-se os demais documentos de habilitação, onde constatou-se que a empresa ECOOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE não se habilitou por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido até o terceiro dia anterior ao da abertura das propostas, não apresentou as declarações: - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. - (Modelo sugestivo Anexo I) e -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. (Modelo sugestivo Anexo II), não apresentou Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos e não apresentou Em conformidade ao artigo 30, inciso III, da Lei n.8.666/93, Atestado de visita fornecida pelo representante legal da empresa, comprovando de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Modelo sugestivo Anexo III), portanto sendo inabilitada por não atender as exigências do Edital. Ao analisar a documentação da empresa ARBOR ENGENHARIA LTDA, considerando de que a presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, para empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação Cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação. Devendo comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, após análise da Certidão constatou-se que a referida empresa não se enquadra como ME e ou EPP, e não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, portanto sendo inabilitada. Ao analisar a documentação da empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, constatou-se que a mesma apresentou toda documentação de acordo com o Edital ficando habilitada. Ressalta-se que a autenticidade das certidões emitidas via INTERNET, é de inteira responsabilidade da empresa, podendo a Comissão se julgar necessário realizar a conferência posteriormente. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID, 1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 10/2021 - TP**

Processo Administrativo: 87/2021
Processo de Licitação: 87/2021
Data do Processo: 24/08/2021

Folha: 2/2

que esta comissão analisou e conferiu a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que as participantes não infringiram o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando aptas a participar, inclusive as mesmas apresentaram declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, com exceção da empresa ECOESTE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. Em seguida a Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Inciso I deste mesmo Artigo, como não houve a presença de todos os representantes legais no ato da sessão, não houve desistência de recurso, conforme dispõe o inciso II e III, do Artigo 43 da mesma Lei, portanto, em se tratando da modalidade Tomada de Preços, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia após a abertura dos envelopes de habilitação, estando convocados todos os licitantes participantes interessados em interpor recurso para que se manifestem neste período. Ficando marcada a abertura dos envelopes de propostas, somente após ter esgotado o prazo recursal e julgamento dos recursos se caso ocorrer. O prazo recursal encerra na data de 21/09/2021 e deverão ser apresentados de acordo com o item 13 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 14 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

DEBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
LUIZ CARLOS NEGRÍ - - Membro
MARLI TALIAN KRINDGES - - Membro
JULIANO DA SILVA - - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

..... - Representante
MARLON PERAZOLI - - Representante
PATRICK MECABO - - Representante